



SENADO FEDERAL

PARECER N° 71, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei n° 4.563, de 2021, do Deputado Carlos Bezerra.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei n° 4.563, de 2021, do Deputado Carlos Bezerra, que *revoga o § 6° do art. 1.003 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)*.

Senado Federal, em 4 de junho de 2024.

ANEXO DO PARECER Nº 71, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 4.563, de 2021, do Deputado Carlos Bezerra.

Revoga o § 6º do art. 1.003 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

EMENDA ÚNICA**(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ, acrescida da Subemenda nº 1 – CCJ)**

1. Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever que o Tribunal determine a correção do vício de não comprovação da existência de feriado local pelo recorrente, ou desconsidere essa omissão caso a informação já conste do processo eletrônico.”

2. Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O § 6º do art. 1.003 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1.003.

.....

§ 6º O recorrente comprovará a ocorrência de feriado local no ato de interposição do recurso, porém, caso não o faça, o Tribunal determinará a correção do vício formal, ou poderá desconsiderá-lo caso a informação já conste do processo eletrônico.’ (NR)”